



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 3
- Licitação..... 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletronicowww.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –
Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1051 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA EFEITO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as atribuições impostas pelo Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013 e Decreto 415/2015, de 18 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 253/2013, determina que seja elaborado Laudo de Avaliação de Imóveis para efeito de lançamento e cobrança do ITBI;

CONSIDERANDO que atualmente para cada imóvel é elaborado Laudo de Avaliação, e ainda que os valores de parâmetro para feitura do presente Laudo são os mesmos;

CONSIDERANDO ainda a busca incansável do Município de Narandiba no sentido de desburocratizar os serviços postos a disposição da população.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Comissão nomeada nos termos do Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013 e Decreto 415/2015, de 18 de Maio de 2015, autorizada a elaborar o competente Laudo de Avaliação, que servirá de parâmetro para o Setor de Tributos do Município de Narandiba, conferir os dados cadastrais do imóvel e expedir a guia de recolhimento do ITBI;

§ 1º – O Laudo de Avaliação a que se refere o caput, segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

§ 2º – O Laudo de Avaliação, Anexo I, tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. Gabinete
ANEXO I

A Comissão Municipal de Avaliação constituída pelo Decreto nº 253/2013, de 28 de Junho de 2013, alterada pelo Decreto nº 415/2015, de 18 de Maio de 2015, no intuito de melhor atender aos cidadãos, sempre buscando a desburocratização dos serviços postos a disposição de todos, e neste caso, propõe a padronização dos valores referentes ao Laudo de Avaliação para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, e conseqüentemente agilidade na emissão da correspondente guia de recolhimento do ITBI ao contribuinte.

Nessa seara, o Setor de Tributos do Município, através do cadastro imobiliário, fará consulta ao cadastro do imóvel objeto de transferência, e procederá ao cálculo do valor venal do imóvel para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

O valor venal para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, será a soma do valor venal territorial e do valor venal Predial do imóvel a ser avaliado.

Os valores apresentados abaixo ficam constituídos como avaliação do valor venal territorial e predial dos imóveis, nos termos do Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013, alterada pelo Decreto nº 415/2015, de 18 de maio de 2015.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Área Territorial do Imóvel – Valor por Metro Quadrado

Setor 1.....	R\$ 78,80
Setor 2.....	R\$ 73,56
Setor 3.....	R\$ 68,31



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Setor 4.....	R\$ 63,06
Setor 5.....	R\$ 57,81
Setor 6.....	R\$ 51,42
Setor 7.....	R\$ 70,93
Setor 8.....	R\$ 112,97
Setor 9.....	R\$ 131,59
Setor 10.....	R\$ 127,86
Setor 11.....	R\$ 149,76
Setor 12.....	R\$ 123,48
Setor 13.....	R\$ 93,32
Setor 14.....	R\$ 141,88
Setor 15.....	R\$ 139,24

Os Setores e seus limites:

- **SETOR 1** é composto da Av. Francisco Rodrigues de Lima, Rua Alves de Almeida, Rua José Maria Armond e Rua Dr. Vital Brasil, dando origem ao Centro;

- **SETOR 2** é composto da Rua Alves de Almeida, Dom Pedro I, Rua José Maria Armond e Rua Ver. João Pedro Sobrinho, dando origem ao Jardim Moreira;

- **SETOR 3** é composto da Av. Mozarth Chaves Ribas, Rua Alves de Almeida e Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, dando origem ao Conjunto Habitacional 21 de Março;

- **SETOR 4** é composto da Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, Travessa Ver. Domingos Jordão, Av. Isaac Mellen e Avenida Mozarth Chaves Ribas, dando origem a Vila Mellen;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- **SETOR 5** é composto da Rua José Maria Armond, Rua Dr. Vital Brasil, Rua Alves de Almeida e Av. Mozarth Chaves Ribas, dando origem a Vila Rica;

- **SETOR 6** é composto da Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, Rua Ver. José de Oliveira de Jesus, Rua Ver. Domingos Jordão e Rua Alves de Almeida dando origem a Vila Cabral;

- **SETOR 7** é composto d Rua Vereador Miguel Pimenta Duarte, no ponto de início de confluência com a Quadra A, seguindo na Rua Toshio Yamagushi, até a confluência com a Rua José Ruiz Perez, até a confluência com a Rua Alves de Almeida, até a confluência com a Rua José Maria Armond, até a confluência com a Rua Manoel Machado Aragão, dando origem ao Jardim Tiezzi;

- **SETOR 8** é composto da Av. Francisco Rodrigues de Lima, até encontrar a Gleba E, área urbana pertencente a Guilherme Miras, segue até área rural pertencente a Valdemar Rabelo, daí segue até encontrar o prolongamento da Rua Rui Barbosa, daí segue até encontrar o ponto de início com Avenida Francisco Rodrigues de Lima, dando origem ao Residencial Parque dos Ingás I;

- **SETOR 9** é composto da Rua Rui Barbosa até encontrar a área urbana pertencente a M.M. Empreendimentos Imobiliários Ltda. denominado Residencial Portal dos Girassóis, daí segue até encontrar o prolongamento da Rua Alves de Almeida, daí segue até encontrar a Escola Municipal Vereador Edson de Oliveira Garcia, daí até encontrar o ponto de início desta Descrição com a Rua Rui Barbosa, dando origem ao Residencial Parque dos Ingás II;

- **SETOR 10** é composto da Rua Rui Barbosa até encontrar a área rural Eva González Cabrera, daí segue em linha reta até encontrar o prolongamento da Rua Alves de Almeida, daí vira a esquerda na Rua Alves de Almeida e segue até encontrar o Residencial Parque dos Ingás II, daí vira á esquerda e segue até encontrar a Rua Rui Barbosa, ponto de início desta descrição, dando origem ao Residencial Portal dos Girassóis;

- **SETOR 11** é composto da Rua Vereador Domingos Jordão com a Travessa Domingos Jordão, daí segue em linha reta fazendo divisa com propriedades particulares que se localizam de frente para a Rua Alves de Almeida até encontrar o prolongamento da Avenida Isaac Mellen, daí vira a esquerda na Av. Isaac Mellen e segue até encontrar a Rua Vereador Domingos Jordão, dando origem ao Residencial São Francisco;

- **SETOR 12** é composto da Estrada Prefeito Carlos Arruda Garms, daí segue até encontrar com a área rural pertencente a Cláudio Ferreira dos Santos, daí segue até encontrar a área rural pertencente a Valdemar Rabelo, daí vira a esquerda até encontrar a Gleba E, área urbana pertencente a Valdemar a Guilherme Miras, daí vira a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

esquerda até encontrar o ponto de início desta descrição, com a Estrada Prefeito Carlos de Arruda Garms, dando origem ao Jardim Arruda;

- **SETOR 13** é composto da Rua Alves de Almeida e a Avenida Francisco Rodrigues de Lima, aí vira a esquerda e segue até encontrar a área rural pertencente a Antonio Geraldo Tiezzi, daí vira a esquerda e segue até encontrar a área urbana pertencente a Prefeitura Municipal denominado Loteamento Jardim Tiezzi, daí vira a esquerda e segue até encontrar a Rua Alves de Almeida, ponto de início desta descrição, dando origem ao Jardim Dalefe;

- **SETOR 14** é composto da Rua Dr. Vital Brasil, na esquina com Avenida Francisco Rodrigues de Lima, até encontrar a Estrada Municipal que divisa com a Fazenda Minerva, pertencente a Minerva Pedro Isaac e Rosa Maria Figueira Isaac, daí segue a direita até encontrar a Estrada de Acesso a SP 425, daí segue a direita passando pelo início da Avenida Mozarth Chaves Ribas até encontrar a Rua Dr. Vital Brasil, ponto de início esta descrição, dando origem ao Jardim Concórdia;

SETOR 15 é composto é da Avenida Francisco Rodrigues de Lima até encontrar a Rua Alves de Almeida, daí vira á direita e segue pela Rua Alves de Almeida por cerca de 500,00 metros até encontrar a propriedade rural pertencente a Ivo de Jesus Gonzáles Cabrera, daí vira a esquerda por cerca de 108,00 metros fazendo divisa ainda com a propriedade de Ivo de Jesus Gonzáles Cabrera, daí vira a esquerda e segue por cerca de 500,00 metros fazendo divisa a propriedade de Ivo de Jesus Gonzáles Cabrera e Chácara Santo Antônio pertencente a Demerval de Oliveira França até encontrar a Avenida Francisco Rodrigues de Lima, ponto de início desta descrição, dando origem ao Jardim Canção Nova.

Área Predial do Imóvel – Valor por Metro Quadrado

Até 20 pontos	R\$ 326,39
Até 30 pontos	R\$ 366,73
Até 40 pontos	R\$ 403,39
Até 50 pontos	R\$ 439,72
Até 60 pontos	R\$ 474,89
Até 70 pontos	R\$ 512,89
Até 80 pontos	R\$ 548,77
Mais de 80 pontos.....	R\$ 587,18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de dezembro de 2024.

ADRIELI MENEZES DA SILVA

TAMIRIS LOPES DA SILVA

EVANDRO TROMBETA

DECRETO Nº 1051 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA EFEITO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as atribuições impostas pelo Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013 e Decreto 415/2015, de 18 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto nº 253/2013, determina que seja elaborado Laudo de Avaliação de Imóveis para efeito de lançamento e cobrança do ITBI;

CONSIDERANDO que atualmente para cada imóvel é elaborado Laudo de Avaliação, e ainda que os valores de parâmetro para feitura do presente Laudo são os mesmos;

CONSIDERANDO ainda a busca incansável do Município de Narandiba no sentido de desburocratizar os serviços postos a disposição da população.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Comissão nomeada nos termos do Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013 e Decreto 415/2015, de 18 de Maio de 2015, autorizada a elaborar o competente Laudo de Avaliação, que servirá de parâmetro para o Setor de Tributos do Município de Narandiba, conferir os dados cadastrais do imóvel e expedir a guia de recolhimento do ITBI;

§ 1º – O Laudo de Avaliação a que se refere o caput, segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

§ 2º – O Laudo de Avaliação, Anexo I, tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de dezembro de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. Gabinete
ANEXO I

A Comissão Municipal de Avaliação constituída pelo Decreto nº 253/2013, de 28 de Junho de 2013, alterada pelo Decreto nº 415/2015, de 18 de Maio de 2015, no intuito de melhor atender aos cidadãos, sempre buscando a desburocratização dos serviços postos a disposição de todos, e neste caso, propõe a padronização dos valores referentes ao Laudo de Avaliação para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, e conseqüentemente agilidade na emissão da correspondente guia de recolhimento do ITBI ao contribuinte.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Nessa seara, o Setor de Tributos do Município, através do cadastro imobiliário, fará consulta ao cadastro do imóvel objeto de transferência, e procederá ao cálculo do valor venal do imóvel para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

O valor venal para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, será a soma do valor venal territorial e do valor venal Predial do imóvel a ser avaliado.

Os valores apresentados abaixo ficam constituídos como avaliação do valor venal territorial e predial dos imóveis, nos termos do Decreto nº 253/2013, de 28 de junho de 2013, alterada pelo Decreto nº 415/2015, de 18 de maio de 2015.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Área Territorial do Imóvel – Valor por Metro Quadrado

Setor 1.....	R\$ 78,80
Setor 2.....	R\$ 73,56
Setor 3.....	R\$ 68,31
Setor 4.....	R\$ 63,06
Setor 5.....	R\$ 57,81
Setor 6.....	R\$ 51,42
Setor 7.....	R\$ 70,93
Setor 8.....	R\$ 112,97
Setor 9.....	R\$ 131,59
Setor 10.....	R\$ 127,86
Setor 11.....	R\$ 149,76
Setor 12.....	R\$ 123,48
Setor 13.....	R\$ 93,32



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Setor 14R\$ 141,88

Setor 15R\$ 139,24

Os Setores e seus limites:

- **SETOR 1** é composto da Av. Francisco Rodrigues de Lima, Rua Alves de Almeida, Rua José Maria Armond e Rua Dr. Vital Brasil, dando origem ao Centro;

- **SETOR 2** é composto da Rua Alves de Almeida, Dom Pedro I, Rua José Maria Armond e Rua Ver. João Pedro Sobrinho, dando origem ao Jardim Moreira;

- **SETOR 3** é composto da Av. Mozarth Chaves Ribas, Rua Alves de Almeida e Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, dando origem ao Conjunto Habitacional 21 de Março;

- **SETOR 4** é composto da Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, Travessa Ver. Domingos Jordão, Av. Isaac Mellen e Avenida Mozarth Chaves Ribas, dando origem a Vila Mellen;

- **SETOR 5** é composto da Rua José Maria Armond, Rua Dr. Vital Brasil, Rua Alves de Almeida e Av. Mozarth Chaves Ribas, dando origem a Vila Rica;

- **SETOR 6** é composto da Av. Ver. Paulo Yoshio Tominaga, Rua Ver. José de Oliveira de Jesus, Rua Ver. Domingos Jordão e Rua Alves de Almeida dando origem a Vila Cabral;

- **SETOR 7** é composto d Rua Vereador Miguel Pimenta Duarte, no ponto de início de confluência com a Quadra A, seguindo na Rua Toshio Yamagushi, até a confluência com a Rua José Ruiz Perez, até a confluência com a Rua Alves de Almeida, até a confluência com a Rua José Maria Armond, até a confluência com a Rua Manoel Machado Aragão, dando origem ao Jardim Tiezzi;

- **SETOR 8** é composto da Av. Francisco Rodrigues de Lima, até encontrar a Gleba E, área urbana pertencente a Guilherme Miras, segue ate área rural pertencente a Valdemar Rabelo, daí segue até encontrar o prolongamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

da Rua Rui Barbosa, daí segue até encontrar o ponto de início com Avenida Francisco Rodrigues de Lima, dando origem ao Residencial Parque dos Ingás I;

- **SETOR 9** é composto da Rua Rui Barbosa até encontrar a área urbana pertencente a M.M. Empreendimentos Imobiliários Ltda. denominado Residencial Portal dos Girassóis, daí segue até encontrar o prolongamento da Rua Alves de Almeida, daí segue até encontrar a Escola Municipal Vereador Edson de Oliveira Garcia, daí até encontrar o ponto de início desta Descrição com a Rua Rui Barbosa, dando origem ao Residencial Parque dos Ingás II;

- **SETOR 10** é composto da Rua Rui Barbosa até encontrar a área rural Eva González Cabrera, daí segue em linha reta até encontrar o prolongamento da Rua Alves de Almeida, daí vira a esquerda na Rua Alves de Almeida e segue até encontrar o Residencial Parque dos Ingás II, daí vira á esquerda e segue até encontrar a Rua Rui Barbosa, ponto de início desta descrição, dando origem ao Residencial Portal dos Girassóis;

- **SETOR 11** é composto da Rua Vereador Domingos Jordão com a Travessa Domingos Jordão, daí segue em linha reta fazendo divisa com propriedades particulares que se localizam de frente para a Rua Alves de Almeida até encontrar o prolongamento da Avenida Isaac Mellen, daí vira a esquerda na Av. Isaac Mellen e segue até encontrar a Rua Vereador Domingos Jordão, dando origem ao Residencial São Francisco;

- **SETOR 12** é composto da Estrada Prefeito Carlos Arruda Garms, daí segue até encontrar com a área rural pertencente a Cláudio Ferreira dos Santos, daí segue até encontrar a área rural pertencente a Valdemar Rabelo, daí vira a esquerda até encontrar a Gleba E, área urbana pertencente a Valdemar a Guilherme Miras, daí vira a esquerda até encontrar o ponto de início desta descrição, com a Estrada Prefeito Carlos de Arruda Garms, dando origem ao Jardim Arruda;

- **SETOR 13** é composto da Rua Alves de Almeida e a Avenida Francisco Rodrigues de Lima, aí vira a esquerda e segue até encontrar a área rural pertencente a Antonio Geraldo Tiezzi, daí vira a esquerda e segue até encontrar a área urbana pertencente a Prefeitura Municipal denominado Loteamento Jardim Tiezzi, daí vira a esquerda e segue até encontrar a Rua Alves de Almeida, ponto de início desta descrição, dando origem ao Jardim Dalefe;

- **SETOR 14** é composto da Rua Dr. Vital Brasil, na esquina com Avenida Francisco Rodrigues de Lima, até encontrar a Estrada Municipal que divisa com a Fazenda Minerva, pertencente a Minerva Pedro Isaac e Rosa Maria Figueira Isaac, daí segue a direita até encontrar a Estrada de Acesso a SP 425, daí segue a direita passando pelo início da Avenida Mozarth Chaves Ribas até encontrar a Rua Dr. Vital Brasil, ponto de início esta descrição, dando origem ao Jardim Concórdia;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SETOR 15 é composto é da Avenida Francisco Rodrigues de Lima até encontrar a Rua Alves de Almeida, daí vira á direita e segue pela Rua Alves de Almeida por cerca de 500,00 metros até encontrar a propriedade rural pertencente a Ivo de Jesus Gonzáles Cabrera, daí vira a esquerda por cerca de 108,00 metros fazendo divisa ainda com a propriedade de Ivo de Jesus Gonzáles Cabrera, daí vira a esquerda e segue por cerca de 500,00 metros fazendo divisa a propriedade de Ivo de Jesus Gonzáles Cabrera e Chácara Santo Antônio pertencente a Demerval de Oliveira França até encontrar a Avenida Francisco Rodrigues de Lima, ponto de início desta descrição, dando origem ao Jardim Canção Nova.

Área Predial do Imóvel – Valor por Metro Quadrado

Até 20 pontos	R\$ 326,39
Até 30 pontos	R\$ 366,73
Até 40 pontos	R\$ 403,39
Até 50 pontos	R\$ 439,72
Até 60 pontos	R\$ 474,89
Até 70 pontos	R\$ 512,89
Até 80 pontos	R\$ 548,77
Mais de 80 pontos.....	R\$ 587,18

Prefeitura Municipal de Narendiba, 30 de dezembro de 2024.

ADRIELI MENEZES DA SILVA

TAMIRIS LOPES DA SILVA

EVANDRO TROMBETA DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1049 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “ALTERA TABELAS DE PREÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que os preços públicos constantes atualmente, encontram-se defasados sem a devida correção monetária;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam mantidos, redenominados, reclassificados, criados e reajustados pelo IPCA-E no importe de 4,71%, os seguintes preços públicos para o exercício de 2025:

TABELA I

SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÕES

VALORES – R\$

ESPECIFICAÇÕES	VALORES – R\$
1. CONSTRUÇÃO	
Muros (alvenaria, chapisco e reboco) – incluindo material - por m ²	105,47
Muros (alvenaria, chapisco e reboco) – apenas mão de obra – por m ²	R\$ 42,25
	R\$
Passeios (desempenado) – incluindo material - por m ²	62,27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Passeio (desempenado) – apenas mão de obra – por m2	R\$	43,27
	R\$	
1.1 Obras		
Reposição Asfáltica – por m2		78,56
	R\$	
2. SERVIÇOS DE MAQUINAS		
2.1 Aterros, terraplanagens – em hs		
Motoniveladora		93,11
Pá Carregadeira	R\$	93,11
Caminhão Basculante (por viagem, num raio de 5 Km)	R\$	45,35
Acima disso cobra-se por quilometro		
2.2 Escavação – em hs		
Pá Carregadeira	R\$	93,11
Retro Escavadeira	R\$	93,11
2.3 Preparo do solo – em hs		
Trator Agrícola New Holland Mo. T175e 78 cv e implementos	R\$	93,11
Trator Agrícola New Holland Mo. T17 e implementos	R\$	93,11
2.4 Retiradas de Entulhos – por hs		
Da limpeza de quintais	R\$	93,11
Da reforma em construção	R\$	93,11
De construções	R\$	93,11
3. ROÇAGEM E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Por metro quadrado	R\$	0,86
4. NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS		
Por número	R\$	8,03
5. APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS		
Por unidade e /ou quilo	R\$	37,27
6. GUARDA DE BENS E MERCADORIAS NO DEPÓSITO		
Veículos - por unidade /dia	R\$	37,27
Implementos, quaisquer – por unid/dia	R\$	24,84
Bicicletas e Motocicletas –por unid/dia	R\$	18,20
Mercadorias – por quilo/dia	R\$	13,56
Objetos de qualquer espécie – unid/dia	R\$	18,20
7. ALINHAMENTOS		
Por metro linear	R\$	42,75
8. REBAIXAMENTO DE GUIAS		
Por metro linear	R\$	42,75
9. CÓPIAS		
Fotocópias ou semelhantes- por unid.	R\$	0,37
10. FORNECIMENTO PLANTAS POPULAR		
ART – Anotações Responsabilidade Técnica	R\$	83,11



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

11. TRANSPORTE		
11.1 Por Km rodado		
Ônibus Rodoviário	R\$	2,29
Ônibus Urbano	R\$	2,29
Micro Ônibus	R\$	2,29
Caminhão	R\$	2,29

**TABELA II
EXPEDIENTE**

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
1. PAPEIS PROTOCOLADOS OU DESPACHOS		
Petição ou requerimentos	R\$	18,20
Emolumentos com impresso de guias	R\$	4,60
Emolumentos c/emissão de alvará unid.	R\$	18,20
2. ATESTADOS E CERTIDÕES		
Certidões de Qualquer Natureza	R\$	11,81
Atestados	R\$	8,59
Laudos	R\$	8,59



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

3. SEGUNDA VIA E/OU EMISSÃO DE PAPEIS DE QUALQUER NATUREZA		
Carnê por parcela	R\$	4,17
Carnê	R\$	30,59
Outros – por unidade	R\$	4,17
4. RELAÇÃO, ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES EM GERAL		
Por lauda	R\$	5,63
5. BAIXA DE LANÇAMENTOS E OU REGISTROS		
Por inscrição	R\$	10,69
6. ENCADERNAÇÃO		
Por unidade – até 100 folhas	R\$	7,92
Por unidade – acima de 100 folhas	R\$	15,87
7. FAX		
Por minuto	R\$	1,84

**TABELA III
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
1. INUMAÇÕES		
Inumação em sepultura Temporária/Simples (Sozinho)	R \$	45,72
Inumação em Sepultura Perpétua (Primeiro Sepultamento)	R \$	67,11



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Inumação em sepultura com direitos de Perpétua (Demais Sepultamentos)	R \$	56,43
Inumação em Carneiro e/ou Constr. Funerária	R \$	61,90
Inumação de ossos em const. Funerária	R \$	67,11
Aquisição de terreno Perpétuo	R \$	105,47
2. EXUMAÇÃO		
Exumação em sepultura	R \$	79,13
Exumação em carneiro	R \$	56,57
3. DIVERSOS		
Abertura e fechamento – sem reposição	R \$	45,35
Abertura e fechamento– com reposição	R \$	56,57
Guia de sepultura – por óbito	R \$	1,84
Emplacamento - por óbito	R \$	5,63
4. TRANSLADO		
Entrada de ossada no cemitério	R \$	56,57
Retirada de ossada do cemitério	R \$	56,57
Retirada de ossada, interior cemitério	R \$	33,99
5. CONSTRUÇÃO		
Carneiro simples	R \$	282,10
Sobrecarneiro	R \$	379,85



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

TABELA IV

UTILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1. UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS “NOEL URIAS”	
Festas – Aniversário e Casamento	R\$ 162,37
Eventos de qualquer natureza	R\$ 231,95
2. UTILIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL (JOÃO RODRIGUES SOBRINHO)	
Festas – Aniversário e Casamento	R\$ 162,37
Eventos de qualquer natureza	R\$ 231,95

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de dezembro de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Dir. Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Terça-feira, 7 de janeiro de 2024

ANO IV – Edição 734

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1048 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre: Correção dos valores dos Tributos municipais para o exercício de 2025 que especifica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, e de suas posteriores alterações, que determina a correção dos valores dos Tributos municipais;

DECRETA

Artigo 1º - Em simetria com o Código Tributário Municipal, e de suas posteriores alterações, os Tributos Municipais serão corrigidos aplicando-se o IPCA-E correspondente ao exercício de 2024 (01.01.2024 à 31/12/2024), no percentual equivalente a 4,71%, para o exercício de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de dezembro de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. Gabinete

